PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 028/2026

EDITAL Nº 042/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALÇADOS DE SEGURANÇA, DESTINADOS À PROTEÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para o objeto acima citado, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 29/09/2026 até às 08h00min do dia 09/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 09h00min do dia 09/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/10/2026.

SETORES INTERESSADOS: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, www.bll.org.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000, ou pelo e-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br - Telefone: (12) 3979-9000. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet http://www.monteirolobato.sp.gov.br.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Nº 10.138**, **de 17 de julho de 2026**.

A **Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 2.236 de 2023, Lei Complementar Nº 123, de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo os valores para a proposta corrigida serem lineares em todos os itens, não podendo ultrapassar os valores orçados pela municipalidade, pois se o item estiver com valor acima do orçado, a licitante será considerada **DESCLASSIFICADA**, conforme inciso III do Art. 59 da Lei Nº 14.133/2021.

Integram este Edital os anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar;

II – Termo de Referência;
III – Exigências para Habilitação;
IV – Modelo de Proposta Comercial para Licitante Vencedor;
V – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;
VI – Declaração Unificada;
VII – Declaração de Obrigações Pertinentes a LGPD;
VIII – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;
X – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços (Ficha Cadastral).

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O Pregão, dar-se-á, em sessão pública, no dia 09/10/2026, às 09h00min, no endereço Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, Departamento de Licitações, na forma Eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

1.2. - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Nº 14.133/2021.

3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (ANEXO 05);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (ANEXO 05);

3.7. - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, Anexo 05.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a Ata da Sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de

Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 - PARTICIPAÇÃO

6.1. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5. - A participação nos itens desta licitação será exclusiva às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, bem como aos demais beneficiários legalmente equiparados, considerando que o valor estimado de cada item é igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar.

6.6. - Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ao microempreendedor individual - MEI e aos demais beneficiários legalmente equiparados, observados os limites e condições previstos na Lei Complementar Nº 123/2006 e na Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.7. - Não poderão participar desta licitação as empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

6.7.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.7.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.7.3 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso IV do Art. 14, da Lei Nº 14.133/2021;

6.7.4 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.5 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.7.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.7.7 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.8 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Nº 14.133/2021.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123, de 2006.

7.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta anteriormente inseridos no sistema;
7.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.1.1 - Valor unitário;
8.1.2 - Marca;
8.1.3 - Fabricante.
8.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
8.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
8.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8.6. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.6.1. Os calçados de segurança ofertados deverão ser novos, de primeira linha, fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência, às exigências do INMETRO e às normas da ABNT aplicáveis.
8.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
8.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.2.1. - Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do licitante antes do encerramento da fase de lances, quando apresentada em campo ou documento destinado a permanecer sigiloso nessa etapa do certame.

9.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

9.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

9.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. - Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate estabelecidos nos itens seguintes, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.22. - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.22.1. - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.22.2. - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

9.22.3. - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.22.4. - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.23. - Em igualdade de condições, se não houver desempate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.23.1. - Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

9.23.2. - Empresas brasileiras;

9.23.3. - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.4. - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.24. - Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens 9.22 e 9.23, será realizado sorteio entre as propostas empatadas, por meio do sistema eletrônico, para definição da ordem de classificação.

9.25. - Encerrada a etapa de envio de lances e definida a ordem de classificação, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, com o objetivo de obter melhores condições para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25.1. - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.2. - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e, se for o caso, ao valor resultante da negociação, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.26. - Encerrada a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no § 1º do art. 61 da Lei Nº 14.133/2021.

10.2. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema eletrônico ou por outro meio expressamente indicado pelo Pregoeiro, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que

contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar catálogo, ficha técnica, Certificado de Aprovação - CA, quando aplicável, ou outro documento técnico necessário à comprovação das características do produto ofertado.

10.6.1.2. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação da marca, modelo, materiais, características de proteção e demais especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.6.1.3. Quando o item for classificado como Equipamento de Proteção Individual - EPI, deverá ser comprovada a existência de Certificado de Aprovação - CA válido, quando exigível, em conformidade com as normas aplicáveis.

10.6.1.4. A documentação técnica deverá corresponder exatamente à marca e ao modelo indicados na proposta, podendo a Administração realizar diligências para confirmação das informações apresentadas.

10.6.2 - A apresentação e avaliação das amostras observará integralmente o disposto no item 11 deste Edital.

10.7. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1. - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto correspondente a cada item em que for declarado provisoriamente vencedor, para fins de verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. - A amostra deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico, no endereço indicado pela Administração.

11.3. - A amostra deverá corresponder exatamente ao produto, marca e modelo ofertados na proposta, acompanhada, quando aplicável, de catálogo, ficha técnica, Certificado de Aprovação - CA e demais documentos necessários à comprovação das características exigidas.

11.4. - A avaliação será realizada pelo setor técnico competente ou por servidor/comissão designada pela Administração, que verificará a conformidade da amostra com as especificações constantes do Termo de Referência, especialmente quanto aos materiais, acabamento, qualidade, resistência, conforto, ergonomia, características de proteção e demais requisitos aplicáveis ao respectivo item.

11.5. - A Administração poderá realizar as verificações e testes necessários para aferir o atendimento às especificações exigidas, observados critérios objetivos relacionados ao Termo de Referência.

11.6. - A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, bem como a apresentação de produto em desacordo com as especificações exigidas, acarretará a desclassificação da proposta para o respectivo item, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

11.7. - Caso o licitante seja provisoriamente vencedor de mais de um item que corresponda ao mesmo

produto, marca, modelo e especificação técnica, a Administração poderá admitir uma única amostra para avaliação dos respectivos itens, desde que suficiente para comprovar o atendimento integral às exigências de cada item.

11.8. - O resultado da análise das amostras será registrado nos autos do processo e comunicado no sistema eletrônico.

11.9. - As despesas relativas ao fornecimento, envio e retirada das amostras correrão por conta do licitante, sem qualquer ônus para a Administração.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no rol de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados).

12.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. - Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada conforme ANEXO 03.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. - Nos termos do inciso II do artigo 12º da Lei Nº 14.133/2021, os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133, de 2021.

14.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.6. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2. - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3. - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.5. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na regulamentação municipal aplicável, especialmente no Decreto Municipal nº 2.236/2023.

15.6. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 - DOS RECURSOS

16.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Nº 14.133, de 2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que irá adjudicar e homologar a licitação.

19 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
19.2. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133, de 2021.
19.3. - O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
19.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
19.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
19.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
19.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
19.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
19.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
19.8.1 - As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados na plataforma BLL do Pregão Eletrônico e enviados pelo e-mail licitacao@monteirolobato.sp.gov.br, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
20.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra;
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
20.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.1.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
20.1.5 - Fraudar a licitação;
20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
20.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 2013.
20.2. - Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
20.2.1 - Advertência;

20.2.2 - Multa;

20.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

20.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. - A multa será recolhida em percentual de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral, e multa de 15% (quinze por cento) do valor total do Ata de Registro de Preços.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 1,0% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

20.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133/2021.

20.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022.

20.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até

que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
20.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 - PAGAMENTO
21.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
20.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Contrato/Ata de Registro de Preços, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
21.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à detentora da Ata de Registro, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
21.2.1 - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

22 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
22.1. - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS
23.1. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
23.1.1 - O Município de Monteiro Lobato poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
23.2. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
23.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
23.4. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
23.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
23.6. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7. - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário Oficial e pelo site oficial da Administração, www.monteirolobato.sp.gov.br.
23.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
23.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
23.10 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
23.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo.
23.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00 min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de

Monteiro Lobato, para melhores esclarecimentos.

23.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.15. - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei Nº 14.133/2021, há substituição do instrumento do Contrato, na forma do Artigo 95 da mesma Lei já mencionada. O inteiro teor do edital e de seus anexos será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios de publicidade legalmente aplicáveis.

23.16. - Eventuais alterações das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão, quando cabíveis, os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, não se confundindo tais alterações contratuais com alteração automática dos quantitativos registrados na própria Ata.

Monteiro Lobato, 28 de setembro de 2026.

Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 028/2026
EDITAL Nº 042/2026

"EM ANEXO"

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de calçados de segurança destinados à proteção dos membros inferiores, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato e de suas Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não gerando à Administração a obrigação de adquirir a totalidade dos itens registrados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas do Município e à disponibilidade orçamentária.

1.3. - Ramo da Atividade da Aquisição:

1.3.1. 46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA;

1.3.2. 14.13-4-01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SAPATO DE SEGURANÇA	UN	100	R$ 90,20	R$ 9.019,67
2	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC IMPERMEÁVEL	UN	100	R$ 56,47	R$ 5.647,33
3	BOTA DE SEGURANÇA TIPO BOTINA EM COURO	UN	130	R$ 67,74	R$ 8.806,20
4	SAPATO DE SEGURANÇA IMPERMEABILIZADO	UN	130	R$ 70,04	R$ 9.105,20
5	BOTA DE SEGURANÇA TIPO BOTINA EM COURO	UN	130	R$ 70,08	R$ 9.110,40
6	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE PROTEÇÃO	UN	80	R$ 80,77	R$ 6.461,87
7	GALOCHA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL	UN	130	R$ 50,03	R$ 6.503,90
8	SAPATO DE SEGURANÇA TIPO CLOG (ESTILO CROC)	UN	100	R$ 76,59	R$ 7.658,67
9	BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UN	10	R$ 100,34	R$ 1.003,43
10	BOTA DE SEGURANÇA TIPO BOTINA EM COURO	UN	100	R$ 68,17	R$ 6.816,67
VALOR TOTAL:				**R$ 70.133,33**	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 70.133,33 (setenta mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de calçados de segurança, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato que desempenham atividades sujeitas à exposição a riscos ocupacionais, visando garantir a proteção dos membros inferiores, a prevenção de acidentes de trabalho e a observância das normas de saúde e segurança no trabalho.

2.2. O fornecimento dos calçados de segurança constitui medida indispensável para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores municipais, reduzindo os riscos decorrentes da exposição a impactos, perfurações, escorregamentos, umidade, agentes químicos, agentes biológicos, eletricidade e demais riscos inerentes às atividades desenvolvidas nas diversas Secretarias Municipais.

2.3. A utilização de Equipamentos de Proteção Individual adequados contribui para a preservação da integridade física dos servidores, a redução dos acidentes de trabalho, a melhoria das condições ergonômicas e o aumento da segurança e da eficiência na execução das atividades laborais, refletindo diretamente na continuidade e na qualidade dos serviços públicos prestados à população.

2.4. As atividades desempenhadas pelos servidores municipais apresentam diferentes níveis de risco, razão pela qual a contratação contempla diversos modelos de calçados de segurança, com características técnicas específicas, incluindo proteção contra impactos, perfurações, escorregamentos, umidade, eletricidade e outros riscos ocupacionais, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-6, bem como com as demais normas técnicas aplicáveis.

2.5. A contratação busca assegurar a reposição periódica dos calçados de segurança em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, atender às necessidades de novos servidores, substituir

equipamentos danificados ou que perderam suas características de proteção e manter todos os profissionais que exercem atividades de risco devidamente equipados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
2.6. A definição das especificações técnicas e dos quantitativos estimados decorreu de levantamento realizado junto às Secretarias Municipais, considerando o número de servidores, as atividades desempenhadas, os riscos ocupacionais existentes, as normas de segurança aplicáveis, a periodicidade de substituição dos Equipamentos de Proteção Individual e as características específicas de cada função.
2.7. Dessa forma, a aquisição pretendida demonstra-se necessária para garantir a proteção dos servidores municipais, promover melhores condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, cumprir a legislação aplicável aos Equipamentos de Proteção Individual e assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município.
2.8. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, documento integrante da fase preparatória da contratação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. A solução definida pela Administração consiste na aquisição de calçados de segurança destinados à proteção dos membros inferiores, por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando o fornecimento parcelado dos produtos conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.2. A contratação contempla o fornecimento de diversos modelos de calçados de segurança, destinados aos servidores municipais que desempenham atividades sujeitas à exposição a riscos ocupacionais, especialmente nas áreas de saúde, educação, obras, serviços municipais, transportes, agricultura, saúde, vigilância, Defesa Civil, limpeza urbana, manutenção, almoxarifado, cemitério, elétrica e demais setores da Administração Municipal, observadas as características específicas de cada função e os riscos inerentes às atividades desenvolvidas.
3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos que serão efetivamente utilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo o atendimento das demandas conforme a necessidade da Administração, incluindo reposições decorrentes do desgaste natural dos Equipamentos de Proteção Individual, admissões de novos servidores e substituições motivadas por alterações nas condições de uso dos calçados, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.
3.4. A solução contempla o fornecimento de calçados de segurança que atendam às especificações técnicas definidas pela Administração, observando os diferentes níveis de proteção exigidos para cada atividade, incluindo modelos específicos para ambientes úmidos, atividades com risco de impactos, perfurações, escorregamentos, eletricidade, agentes químicos, agentes biológicos e demais riscos ocupacionais, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis e com as especificações constantes do Termo de Referência.
3.5. Para definição da solução mais adequada, a Administração realizou levantamento de mercado com o objetivo de identificar fornecedores especializados, alternativas de fornecimento, padrões de qualidade, especificações técnicas usuais e condições comerciais praticadas, concluindo que a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e compatível com as necessidades do Município, assegurando maior flexibilidade na gestão das aquisições, continuidade do fornecimento e observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Os calçados de segurança fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, abrangendo modelo, materiais, sistema de fechamento, tipo de solado, resistência, proteção, numeração, acabamento e demais características exigidas para cada item.
4.2. Os produtos deverão apresentar elevado padrão de fabricação e acabamento, observando, no

mínimo, resistência mecânica, conforto, ergonomia, durabilidade, estabilidade, flexibilidade, aderência do solado, qualidade dos materiais empregados e compatibilidade com as condições de uso contínuo inerentes às atividades desempenhadas pelos servidores municipais.
4.3. Os calçados de segurança deverão atender integralmente às Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente à NR-6, bem como possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando exigido pela legislação para o respectivo Equipamento de Proteção Individual.
4.4. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem defeitos de fabricação, avarias, deformações, falhas de montagem, desgaste prematuro, irregularidades nos materiais empregados ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
4.5. Os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência ou que forem rejeitados pela fiscalização deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação formal da irregularidade.
4.6. Os calçados deverão garantir proteção adequada aos riscos ocupacionais para os quais foram especificados, proporcionando segurança, conforto e desempenho compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos servidores municipais, preservando suas características de proteção durante toda a vida útil prevista pelo fabricante.
4.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas características técnicas, padrões de qualidade, materiais, modelos e especificações dos produtos registrados, não sendo permitida a substituição por produtos de qualidade inferior ou com características diversas sem prévia autorização da Administração.
4.8. A contratada deverá observar, sempre que aplicável, práticas sustentáveis relacionadas aos processos de fabricação, utilização racional de matérias-primas, redução da geração de resíduos, utilização de embalagens ambientalmente adequadas e destinação ambientalmente correta dos resíduos decorrentes da fabricação e comercialização dos produtos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
4.9. Todos os produtos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido na data da entrega, quando exigido pela legislação aplicável, devendo a contratada apresentar cópia do respectivo certificado sempre que solicitado pela Administração.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE
5.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que o objeto possui natureza de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
5.2. A adoção do Pregão Eletrônico visa ampliar a competitividade, a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, permitindo a participação de fornecedores aptos ao atendimento das especificações técnicas estabelecidas, com julgamento pelo critério de menor preço por item.
5.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras, eventuais e parceladas, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais, possibilitando maior eficiência no planejamento das aquisições, melhor gestão dos estoques e racionalização dos recursos públicos.
5.4. O procedimento observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, considerando a natureza da demanda e a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos de calçados de segurança que serão efetivamente necessários

durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado por possibilitar o fornecimento parcelado dos calçados de segurança, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, permitindo o atendimento de reposições decorrentes do desgaste natural dos Equipamentos de Proteção Individual, da admissão de novos servidores, da substituição de produtos danificados ou inadequados ao uso e de outras demandas supervenientes, evitando aquisições em quantidade superior à efetivamente necessária e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos.
6.3. A adoção do SRP assegura maior eficiência administrativa, garantindo a disponibilidade dos diversos modelos de calçados de segurança necessários às diferentes atividades desempenhadas pelos servidores municipais, observadas as características técnicas, os riscos ocupacionais de cada função e as especificações constantes deste Termo de Referência.
6.4. A Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de fornecimento para a empresa registrada. As futuras aquisições ficarão condicionadas à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira, ao interesse público e à emissão da respectiva autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
6.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as diversas Secretarias Municipais sejam atendidas durante a vigência da Ata, conforme suas necessidades específicas, assegurando maior agilidade na reposição dos calçados de segurança e na disponibilização dos Equipamentos de Proteção Individual aos servidores, sem a necessidade de instauração de novo procedimento de contratação para cada aquisição, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS
7.1. Os calçados de segurança deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, observando os modelos, materiais, numerações, níveis de proteção, características construtivas e demais requisitos estabelecidos para cada item.
7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade, sem qualquer sinal de utilização, recondicionamento ou remanufatura, sendo fabricados com materiais adequados à finalidade a que se destinam, proporcionando proteção, conforto, resistência, durabilidade e segurança aos usuários durante o exercício de suas atividades.
7.3. Os calçados deverão apresentar elevado padrão de fabricação e acabamento, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:
a) materiais resistentes e compatíveis com a finalidade de cada modelo;
b) costuras, colagens, soldagens ou processos construtivos uniformes, firmes e isentos de falhas;
c) solado resistente ao desgaste, com adequada aderência e estabilidade, conforme as características técnicas exigidas para cada item;
d) acabamento uniforme, sem deformações, rachaduras, rebarbas, bolhas, delaminações, descolamentos, perfurações, manchas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização;
e) conforto, ergonomia e flexibilidade compatíveis com o uso contínuo durante a jornada de trabalho;
f) resistência mecânica compatível com os riscos ocupacionais a que se destinam.
7.4. Os materiais empregados na fabricação deverão apresentar características compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos servidores, considerando resistência à abrasão, impactos, perfurações, escorregamentos, umidade, agentes químicos, agentes biológicos, eletricidade e demais riscos ocupacionais, conforme as especificações de cada item.
7.5. Os itens enquadrados como Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deverão atender às disposições da NR-6 e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão competente, correspondente ao fabricante, modelo e às características do produto efetivamente ofertado, observadas as normas técnicas aplicáveis a cada item.
7.6. Cada modelo deverá possuir as características específicas de proteção previstas nas respectivas especificações técnicas, incluindo, quando aplicável, biqueira de proteção, palmilha antiperfuração, solado antiderrapante, isolamento elétrico, impermeabilidade, resistência a agentes químicos, absorção de energia na região do calcanhar e demais requisitos previstos para cada item.
7.7. Os produtos deverão ser fornecidos em numeração compatível com as necessidades da

Administração, observando, no mínimo, as numerações compreendidas entre 33 e 46, ou outras que venham a ser solicitadas, conforme a demanda dos servidores.
7.8. Cada par deverá ser entregue em embalagem individual, devidamente identificada, contendo, no mínimo:
a) nome ou marca do fabricante;
b) modelo do produto;
c) numeração;
d) número do lote de fabricação, quando aplicável;
e) Certificado de Aprovação (CA), quando exigido;
f) demais informações exigidas pela legislação aplicável.
7.9. A Administração poderá realizar inspeção dos produtos entregues para verificar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, podendo rejeitar total ou parcialmente aqueles que apresentarem qualquer desconformidade quanto à qualidade, acabamento, resistência, certificação, numeração ou demais características exigidas.
7.10. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.
7.11. As imagens, catálogos, desenhos técnicos ou referências visuais eventualmente disponibilizados pela Administração possuem caráter meramente ilustrativo, prevalecendo, em qualquer hipótese, as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
7.12. Todos os calçados de segurança deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.
7.13. A Administração poderá exigir, antes da adjudicação ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados, amostras ou outros documentos necessários à comprovação do atendimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
7.14. Os itens que compõem o objeto da contratação encontram-se descritos e especificados no Anexo I – Especificações Técnicas, que integra este Termo de Referência para todos os fins.
7.15. Para os itens enquadrados como EPI, o Certificado de Aprovação (CA) apresentado deverá corresponder ao fabricante e ao modelo efetivamente ofertados e permanecer válido na data definida para sua comprovação e na entrega dos produtos, não sendo aceitos certificados vencidos, suspensos ou cancelados.

8. CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS E AMOSTRAS

8.1. Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de calçados de segurança com diferentes características técnicas e níveis de proteção, a Administração poderá solicitar ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos, laudos de ensaio, certificados de conformidade, Certificados de Aprovação (CA), declarações do fabricante e demais documentos técnicos necessários à comprovação do atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência.
8.2. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras físicas dos produtos ofertados, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, para verificação da compatibilidade dos materiais, do modelo, do acabamento, da resistência, do conforto, da ergonomia, do sistema construtivo, do tipo de solado, dos dispositivos de proteção e das demais características técnicas exigidas para cada item.
8.3. As amostras serão submetidas à avaliação técnica por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará, entre outros aspectos:
a) conformidade do produto com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
b) qualidade dos materiais empregados na fabricação;
c) qualidade do acabamento e do processo construtivo;
d) resistência, flexibilidade, conforto e ergonomia do produto;
e) características do solado, aderência, estabilidade e resistência ao desgaste;
f) presença e validade do Certificado de Aprovação (CA), quando exigido pela legislação;
g) atendimento às Normas Regulamentadoras, às normas da ABNT e às demais normas técnicas

aplicáveis;
h) compatibilidade das características de proteção com os riscos ocupacionais previstos para cada modelo.
8.4. Os critérios de avaliação terão caráter exclusivamente técnico, não sendo admitida a substituição das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência por produtos de qualidade inferior ou com características diversas das exigidas.
8.5. As amostras que não atenderem integralmente às especificações técnicas ou apresentarem defeitos de fabricação, qualidade inferior, ausência de certificações obrigatórias ou qualquer outra desconformidade serão consideradas reprovadas, podendo ensejar a desclassificação da proposta, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
8.6. A apresentação de amostras e documentos técnicos, quando solicitada, deverá ocorrer no prazo fixado pela Administração, sendo de responsabilidade exclusiva do fornecedor todas as despesas relativas ao seu fornecimento, transporte e eventual retirada.
8.7. Após a aprovação das amostras, os produtos fornecidos deverão manter integralmente as mesmas características técnicas, materiais, níveis de proteção, padrões de qualidade e acabamento apresentados, não sendo admitida qualquer substituição sem prévia e expressa autorização da Administração.
8.8. A exigência de catálogos, fichas técnicas, amostras e demais documentos técnicos tem por finalidade assegurar que os calçados de segurança atendam aos requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, segurança, ergonomia e desempenho exigidos para a adequada proteção dos servidores municipais e para o cumprimento da legislação de saúde e segurança no trabalho.
8.9. A Administração poderá realizar diligências junto aos fabricantes, distribuidores ou órgãos competentes para confirmar a autenticidade das informações constantes nos catálogos, fichas técnicas, Certificados de Aprovação (CA), laudos ou demais documentos apresentados, bem como verificar a validade das certificações e a conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9. DAS QUANTIDADES, FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
9.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência foram estimadas com base no levantamento das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, considerando o número de servidores expostos a riscos ocupacionais, as atividades desempenhadas, os diferentes ambientes de trabalho, os modelos de calçados de segurança necessários, a periodicidade de reposição decorrente do desgaste natural pelo uso contínuo e a necessidade de manutenção das condições adequadas de segurança dos servidores.
9.2. Os quantitativos indicados possuem caráter meramente estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação, à formação da Ata de Registro de Preços e à definição dos valores referenciais, não representando obrigação de aquisição integral dos itens pela Administração Municipal.
9.3. O fornecimento dos calçados de segurança ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria Municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
9.4. A Administração Municipal poderá realizar aquisições em quantitativos inferiores aos inicialmente estimados, conforme suas necessidades efetivas, considerando a reposição de Equipamentos de Proteção Individual, a substituição de produtos desgastados, danificados ou inadequados ao uso, a admissão de novos servidores ou outras demandas supervenientes, observados os limites legais aplicáveis e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
9.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados deverão manter as condições de fornecimento, os preços registrados, as condições de habilitação e as demais obrigações assumidas, garantindo o atendimento das demandas da Administração sempre que formalmente solicitados.
9.6. A estimativa dos quantitativos não gera direito adquirido ao fornecedor registrado quanto ao fornecimento da totalidade dos itens previstos, inexistindo obrigação de contratação mínima por parte do Município.
9.7. O recebimento dos calçados de segurança será realizado inicialmente de forma provisória, mediante conferência quantitativa dos produtos entregues, verificando-se a correspondência entre os itens, quantidades, modelos, numerações e demais informações constantes da Ordem de Fornecimento, sem

prejuízo da posterior análise quanto à conformidade técnica e qualitativa dos Equipamentos de Proteção Individual.
9.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos quanto à qualidade, quantidade, modelo, numeração, materiais empregados, acabamento, características de proteção, validade do Certificado de Aprovação (CA), quando exigido, e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.
9.9. Caso sejam identificadas irregularidades, divergências ou desconformidades nos produtos entregues, tais como ausência ou irregularidade do Certificado de Aprovação (CA), defeitos de fabricação, danos, incompatibilidade com as especificações técnicas, numeração incorreta ou qualquer outra inadequação, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição ou regularização dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, salvo situação excepcional devidamente justificada pela Administração, sem qualquer ônus para o Município.
9.10. A rejeição dos produtos ou o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada não impede a aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos aplicáveis.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1. O prazo máximo para entrega dos calçados de segurança será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal. Eventuais prazos diferenciados somente poderão ser admitidos mediante justificativa técnica prévia e expressa da Administração, considerando as características específicas do item solicitado.
10.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado pela Administração Municipal, em data e horário previamente definidos, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura e dos documentos necessários à conferência e ao recebimento dos Equipamentos de Proteção Individual, incluindo, quando aplicável, o respectivo Certificado de Aprovação (CA) e demais documentos técnicos exigidos.
10.3. Os calçados de segurança deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura, devidamente fabricados de acordo com as especificações técnicas, modelos, numerações, materiais, características de proteção e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
10.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, individuais ou coletivas, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, evitando danos, deformações, sujeiras, umidade ou qualquer comprometimento de suas características originais.
10.5. Cada par de calçado deverá possuir identificação adequada contendo, quando aplicável, informações do fabricante, modelo, numeração, lote de fabricação, referência do produto e demais informações necessárias à conferência e correta distribuição aos servidores municipais.
10.6. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração Municipal, por meio do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da contratação, podendo ser recusados, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem divergências quanto às quantidades, modelos, numerações, especificações técnicas, características de proteção, validade do Certificado de Aprovação (CA), quando exigido, qualidade dos materiais, acabamento ou quaisquer outros requisitos previstos neste Termo de Referência.
10.7. Os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, observado o prazo definido no item 9.9 deste Termo de Referência, contado a partir da comunicação formal da irregularidade.
10.8. A contratada será responsável por todos os custos decorrentes da substituição dos produtos recusados, incluindo retirada, transporte, reposição, entrega e demais despesas necessárias à regularização do fornecimento, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração Municipal.
10.9. O recebimento provisório dos calçados de segurança não implica aceitação definitiva dos produtos, permanecendo esta condicionada à verificação da conformidade técnica e qualitativa, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
10.10. A contratada permanecerá responsável pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, inclusive após o recebimento definitivo, respondendo por eventuais defeitos de fabricação, vícios

aparentes ou ocultos, perda prematura das características de proteção e demais desconformidades identificadas durante o período de garantia estabelecido.

11. DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

11.1. O valor estimado da contratação será apurado pela Administração Municipal mediante realização de pesquisa de preços, observando os critérios e parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, nas regulamentações aplicáveis e nas orientações dos órgãos de controle competentes.

11.2. A pesquisa de preços será realizada com base em fontes diversificadas e compatíveis com o objeto da contratação, podendo contemplar valores praticados no mercado, contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, consultas formais a fornecedores, sistemas oficiais de preços e demais fontes admitidas pela legislação vigente, buscando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.

11.3. O valor estimado da contratação terá caráter referencial, podendo a Administração adotar, quando juridicamente cabível, o orçamento sigiloso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão válidos durante sua vigência, podendo ser revisados, alterados ou ajustados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e demais regulamentações aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos orçamentários próprios consignados no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, observada a classificação orçamentária correspondente, a ser indicada no momento da formalização da contratação, emissão da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

12.2. Tratando-se de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a existência de dotação orçamentária específica será exigida no momento da efetiva contratação ou emissão do respectivo empenho, conforme legislação aplicável, não constituindo a Ata de Registro de Preços, por si só, obrigação de execução financeira.

12.3. Para as aquisições realizadas nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nas respectivas leis orçamentárias, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal após o recebimento definitivo dos calçados de segurança, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos integrantes da contratação.

13.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos e do regular processamento da documentação fiscal, desde que não sejam identificadas pendências que impeçam a liquidação da despesa.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em conformidade com os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração Municipal, contendo todas as informações necessárias à correta identificação dos calçados de segurança entregues, incluindo descrição dos itens, modelos, quantidades, valores unitários e demais dados exigidos pela legislação aplicável.

13.4. Não será efetuado pagamento referente a produtos não entregues, entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, rejeitados pela fiscalização ou que não tenham sido devidamente recebidos e atestados pela Administração Municipal.

13.5. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, divergência nos quantitativos, ausência de documentação exigida, inconsistência nas informações dos produtos ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as correções ou regularizações necessárias, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

13.6. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, indicada formalmente no processo administrativo, observadas as normas e procedimentos financeiros

adotados pela Administração Municipal.
13.7. A Administração Municipal poderá realizar as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legalmente previstos incidentes sobre os pagamentos efetuados, nos termos da legislação vigente.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
14.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, visando assegurar maior competitividade entre os licitantes, ampliar a participação de fornecedores e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
14.2. A adoção do julgamento por item justifica-se pela possibilidade de participação de maior número de fornecedores especializados em determinados tipos de calçados, evitando restrição indevida à competitividade e favorecendo a economicidade da contratação.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA
15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos e condições estabelecidos pelo artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis.
15.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados deverão manter as condições estabelecidas no instrumento, especialmente quanto aos preços registrados, condições de fornecimento e demais obrigações assumidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na legislação aplicável:
a) fornecer os calçados de segurança conforme as especificações técnicas, quantitativos, modelos, numerações, níveis de proteção, materiais, características construtivas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e na respectiva Ordem de Fornecimento;
b) garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, de primeira qualidade, sem sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura, livres de defeitos de fabricação, vícios ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança ou funcionalidade;
c) assegurar que os calçados de segurança atendam às normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual, especialmente à NR-6, devendo possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido pela legislação, correspondente ao modelo fornecido;
d) garantir que os materiais, componentes e sistemas construtivos empregados na fabricação dos produtos apresentem qualidade compatível com a finalidade de uso, assegurando resistência, durabilidade, conforto, ergonomia e adequada proteção aos servidores municipais;
e) entregar os produtos devidamente embalados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento ou manuseio, preservando suas características originais até o recebimento pela Administração;
f) fornecer, quando solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, declarações do fabricante e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos;
g) substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer calçados de segurança que apresentem defeitos de fabricação, divergência de numeração, ausência ou irregularidade de certificação obrigatória, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade identificada durante a conferência, fiscalização ou período de garantia;
h) responsabilizar-se integralmente por todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo aquisição, transporte, embalagem, entrega, substituição de produtos recusados, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;
i) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

j) atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização da Administração Municipal, prestando os esclarecimentos necessários e fornecendo documentos, informações, certificados e demais elementos solicitados;
k) responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos, de seus empregados, prepostos ou representantes, independentemente da existência de fiscalização ou acompanhamento pela Administração;
l) cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, garantindo o fornecimento adequado dos produtos sempre que formalmente solicitado pela Administração Municipal;
m) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração, observadas as condições previstas na legislação aplicável;
n) comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos;
o) manter os registros e documentos comprobatórios relacionados ao fornecimento dos calçados de segurança, incluindo notas fiscais, certificados, fichas técnicas e demais documentos pertinentes, disponibilizando-os sempre que solicitados pela Administração ou pelos órgãos de controle competentes;
p) responsabilizar-se pela correta conferência das especificações dos produtos solicitados pela Administração, incluindo modelos, tamanhos, numerações e características técnicas, não sendo admitidas alegações posteriores de incompatibilidade decorrentes de erro no fornecimento;
q) garantir que os produtos entregues mantenham as mesmas características técnicas, padrões de qualidade e níveis de proteção apresentados nas fichas técnicas, catálogos ou amostras eventualmente aprovadas pela Administração.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de atos que configurem infrações administrativas durante a execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e nos demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.2. Poderão ser aplicadas à contratada, observadas a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Municipal, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.
17.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, considerando que a presente contratação possui como finalidade o fornecimento de calçados de segurança, produtos que devem atender a especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos de segurança e certificações aplicáveis, sendo necessária a manutenção da responsabilidade integral da contratada perante a Administração Municipal quanto à origem, qualidade, conformidade e desempenho dos produtos fornecidos.
18.2. Eventuais atividades acessórias indispensáveis ao cumprimento do objeto, tais como transporte, logística e entrega dos produtos, poderão ser realizadas por terceiros sob responsabilidade da contratada, desde que não impliquem transferência da obrigação principal de fornecimento dos calçados de segurança, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, prazo de entrega, conformidade técnica, certificações exigidas e demais obrigações assumidas.

19. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto ao fornecimento dos calçados de segurança.
19.2. Caberá ao fiscal da contratação, entre outras atribuições:
a) acompanhar e fiscalizar a entrega dos calçados de segurança, verificando o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nos instrumentos de fornecimento;
b) conferir a quantidade, modelos, numerações, características construtivas, materiais utilizados, tipo de solado, sistemas de proteção, acabamento, conforto, ergonomia e demais especificações técnicas dos produtos entregues;
c) verificar, quando aplicável, a validade e conformidade do Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos, bem como demais certificados, fichas técnicas, laudos ou documentos exigidos pela Administração;
d) avaliar se os produtos entregues atendem às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis, especialmente quanto ao nível de proteção, resistência, impermeabilidade, isolamento, biqueiras, solados e demais características previstas para cada modelo;
e) registrar eventuais ocorrências, irregularidades ou desconformidades identificadas durante o fornecimento, notificando formalmente a contratada para adoção das providências necessárias;
f) solicitar a substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva Ordem de Fornecimento;
g) acompanhar a regularização das inconformidades eventualmente identificadas, verificando se os produtos substituídos atendem integralmente às exigências da contratação;
h) atestar o recebimento dos produtos para fins de liquidação e pagamento, após a confirmação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos.
19.3. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, conformidade técnica, certificação, desempenho dos produtos fornecidos, cumprimento dos prazos estabelecidos e demais obrigações assumidas durante a execução da contratação.
19.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, disponibilizando informações, documentos, certificados, fichas técnicas, laudos e demais elementos necessários à verificação da correta execução do objeto.
19.5. O fiscal da contratação deverá comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas durante a execução da contratação, especialmente aquelas relacionadas à ausência de certificação obrigatória, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, falhas de qualidade ou descumprimento das obrigações assumidas, para adoção das providências administrativas cabíveis.

20. DO SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, com apoio técnico do Setor de Segurança do Trabalho, com base nas necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, contemplando as especificações técnicas, condições de fornecimento, critérios de aceitação e demais requisitos necessários à adequada contratação do objeto.
20.2. A elaboração deste documento observou os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, segregação de funções e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Monteiro Lobato, 04 de agosto de 2026.

Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item 1: SAPATO DE SEGURANÇA **Utilização: limpeza, saneamento, serviços gerais, manutenção, obras, jardinagem, cozinhas industriais**
SAPATO DE SEGURANÇA: Sapato de segurança profissional destinado ao uso contínuo em atividades de cozinha industrial, preparo e manipulação de alimentos, proporcionando conforto, proteção, higiene, estabilidade e segurança durante toda a jornada de trabalho. O calçado deverá ser confeccionado em material polimérico expandido, microfibra hidrofugada de uso profissional, EVA de alta densidade ou material sintético equivalente de elevada resistência mecânica, impermeável, atóxico, lavável e resistente à ação de óleos, gorduras, detergentes, desinfetantes e demais agentes químicos utilizados em ambientes alimentícios. O cabedal deverá possuir construção fechada, sem perfurações, proporcionando proteção contra respingos de líquidos, resíduos alimentares e umidade. O material deverá apresentar elevada resistência ao rasgamento, à abrasão, ao desgaste prematuro e às deformações decorrentes do uso contínuo. O forro interno deverá ser confeccionado em material respirável, resistente à abrasão, com tratamento antibacteriano e controle de umidade, proporcionando conforto térmico e reduzindo a proliferação de microrganismos. A palmilha deverá ser removível, anatômica, antibacteriana, com tratamento antifúngico, confeccionada em EVA ou material equivalente, com capacidade de absorção de impactos e redução da fadiga durante longos períodos de permanência em pé. O solado deverá ser monodensidade ou bidensidade, confeccionado em poliuretano (PU), borracha nitrílica ou material equivalente de alta performance, possuindo as seguintes características mínimas: Antiderrapante para utilização em superfícies secas, molhadas, engorduradas ou contaminadas por óleos e gorduras; Resistência à abrasão e ao desgaste; Resistência ao escorregamento classificada como SR, ou classificação equivalente prevista na norma técnica vigente; Resistência a óleos e combustíveis; Absorção de energia na região do calcanhar; Estabilidade durante a caminhada e redução de torções; Resistência ao calor por contato de até 300°C por curto período, quando aplicável ao material ofertado. O calçado deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, comprovando sua adequação para uso como Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido pela legislação vigente. Como requisito mínimo de desempenho, o produto deverá atender à norma técnica ABNT NBR ISO 20347 ou versão mais atualizada, especialmente quanto aos requisitos de conforto, ergonomia, resistência ao escorregamento, absorção de impacto e durabilidade. O peso do calçado deverá ser compatível com o uso profissional contínuo, não excedendo, preferencialmente, 700 gramas o par na numeração de referência 40, contribuindo para maior conforto ergonômico. O produto deverá ser desenvolvido especificamente para uso profissional em cozinhas industriais, unidades de alimentação e nutrição, hospitais, restaurantes, refeitórios industriais ou ambientes equivalentes, não sendo aceitos calçados de uso doméstico, casual ou adaptados para finalidade ocupacional. O acabamento deverá ser industrial, com uniformidade entre os pares, ausência de rebarbas, fissuras, deformações, falhas de colagem ou quaisquer defeitos de fabricação. O produto deverá suportar processos frequentes de limpeza e higienização sem perda significativa de suas características físicas, mecânicas e funcionais. A empresa fornecedora deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, catálogo técnico, ficha técnica do fabricante, cópia do Certificado de Aprovação (CA) e demais documentos comprobatórios das características exigidas nesta especificação. Cor: branca, preta ou outra definida pela Administração. Numeração: do 33 ao 46, incluindo numerações especiais quando solicitadas pela Administração. Garantia mínima: 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.
FOTO ILUSTRATIVA:





Item 2: BOTA DE SEGURANÇA EM PVC IMPERMEÁVEL
Utilização: limpeza, saneamento, serviços gerais, manutenção, obras, jardinagem, cozinhas industriais, áreas úmidas

BOTA DE SEGURANÇA EM PVC IMPERMEÁVEL: calçado de segurança tipo bota, destinado ao uso profissional contínuo em atividades de limpeza, saneamento, manutenção, serviços gerais, obras, jardinagem, manejo de resíduos, áreas úmidas e demais atividades que exijam proteção dos pés e das pernas contra umidade, água, lama, resíduos, agentes abrasivos, produtos químicos de baixa agressividade e demais riscos ocupacionais compatíveis com a atividade desenvolvida, proporcionando segurança, conforto, durabilidade e proteção durante toda a jornada de trabalho. A bota deverá ser confeccionada em PVC (policloreto de vinila) impermeável, ou material polimérico equivalente de alta resistência mecânica, flexível, lavável e resistente à ação da água, umidade, lama, detergentes, desinfetantes, óleos vegetais, gorduras, hidrocarbonetos, óleos, graxas, combustíveis e derivados de petróleo, sem perda significativa de suas características mecânicas, de aderência e de segurança durante o uso contínuo. O produto deverá possuir construção integral, inteiriça e impermeável, sem emendas suscetíveis à infiltração, garantindo proteção contra a penetração de líquidos durante a utilização. O cano deverá ser longo, com altura mínima de 30 cm, proporcionando proteção adequada da região da panturrilha e vedação contra a entrada de líquidos, resíduos e partículas. O material deverá apresentar espessura uniforme, elevada resistência à abrasão, rasgamento, desgaste decorrente do uso contínuo e perfurações acidentais de baixa intensidade. O revestimento interno deverá possuir acabamento que proporcione conforto ao usuário, reduzindo atritos e facilitando a higienização. A palmilha deverá ser removível, anatômica, antibacteriana, confeccionada em EVA ou material equivalente, proporcionando absorção de impactos, conforto e redução da fadiga durante o uso prolongado. O solado deverá ser integralmente antiderrapante, moldado juntamente com o corpo da bota ou integrado ao produto, apresentando elevada resistência à abrasão e ao desgaste, sendo adequado para utilização em superfícies secas, molhadas, escorregadias, engorduradas ou contaminadas por resíduos. O solado deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Resistência ao escorregamento em superfícies secas e molhadas; Classificação de resistência ao escorregamento SR ou equivalente prevista na norma vigente; Resistência à abrasão e ao desgaste; Resistência a óleos, gorduras, hidrocarbonetos, combustíveis e derivados de petróleo; Sulcos profundos para drenagem de líquidos; Absorção de impacto na região do calcanhar; Estabilidade durante a caminhada e permanência em pé; Aderência adequada em pisos lisos, molhados ou escorregadios. O acabamento deverá apresentar uniformidade, ausência de bolhas, fissuras, deformações, rebarbas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a segurança, funcionalidade ou durabilidade do produto. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo integralmente aos requisitos da NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI), aprovada pela Portaria MTP nº 672/2021 ou norma superveniente. Como requisito mínimo de desempenho, o produto deverá atender à ABNT NBR ISO 20347, ou versão mais atualizada que venha a substituí-la. Como referência técnica, serão aceitos produtos com características equivalentes ou superiores às da Bota de PVC CA 37456, observadas as especificações e requisitos mínimos estabelecidos neste termo. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, cópia do Certificado de Aprovação (CA) vigente, ficha técnica do fabricante, catálogo

técnico e demais documentos comprobatórios da conformidade do equipamento com a NR 6 e demais normas aplicáveis. Cor: preta, branca, amarela ou outra definida pela Administração. Numeração: do 33 ao 46, incluindo numerações especiais quando solicitadas pela Administração. Garantia mínima: 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

FOTO ILUSTRATIVA:





Item 3: BOTA DE SEGURANÇA TIPO BOTINA EM COURO
Utilização: atividades operacionais, de manutenção e serviços gerais

BOTA DE SEGURANÇA TIPO BOTINA EM COURO: Calçado ocupacional tipo botina, destinado ao uso profissional contínuo em atividades operacionais, de manutenção, serviços gerais, almoxarifado e áreas administrativas operacionais, proporcionando conforto, segurança, durabilidade e proteção durante toda a jornada de trabalho. A botina deverá ser confeccionada em couro bovino curtido ao cromo ou material equivalente de alta resistência, na cor preta, resistente à abrasão, ao desgaste e às condições normais de uso profissional. O cabedal deverá possuir acabamento de qualidade superior, com costuras executadas em fio de nylon de alta tenacidade, garantindo maior resistência mecânica e durabilidade. O fechamento deverá ser por elástico lateral recoberto, proporcionando facilidade de calce, conforto, praticidade e ajuste adequado aos pés, sem comprometer a segurança do usuário durante a utilização. O colarinho deverá ser do tipo meia-lua, confeccionado em vaqueta soft ou material equivalente, acolchoado com espuma de engenharia resistente a impactos, proporcionando conforto e proteção adicional na região do tornozelo. O contraforte deverá ser confeccionado em material termoconformado de alta resistência, recoberto com couro, garantindo estabilidade e suporte ao calcanhar. O forro interno deverá ser integral, confeccionado em não tecido ou material equivalente, respirável e resistente ao atrito. O forro da gáspea deverá ser em não tecido, contribuindo para maior conforto térmico e absorção da umidade. A palmilha de montagem deverá ser fixada pelo sistema Strobel, proporcionando maior flexibilidade e resistência estrutural ao calçado. A palmilha interna deverá ser anatômica, removível, antibacteriana e confeccionada em EVA ou material equivalente, oferecendo absorção de impactos, conforto prolongado e redução da fadiga durante o uso contínuo. O solado deverá ser bidensidade, constituído por duas camadas de poliuretano (PU) expandido, injetado diretamente ao cabedal. A entressola deverá possuir composição mais macia e leve, destinada à absorção de impactos e maior conforto ao usuário. A camada externa, em contato com o solo, deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, abrasão e deformações decorrentes do uso contínuo. O solado deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Sistema antitorção; Venezianas antiderrapantes; Ventosas para aumento da aderência ao solo; Resistência ao escorregamento em superfícies secas e molhadas; Resistência a óleo combustível e hidrocarbonetos (FO); Absorção de energia na região do calcanhar; Estabilidade durante a caminhada; Classificação de resistência ao escorregamento SR, SRC ou equivalente prevista na norma vigente; Resistência à abrasão e ao desgaste. O calçado deverá possuir cano curto, com altura aproximada de 15 cm, acabamento industrial de alta qualidade, ausência de defeitos de fabricação, rebarbas ou deformações, bem como uniformidade entre os pares fornecidos. O produto deverá possuir **Certificado de Aprovação (CA) válido**, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo integralmente aos requisitos da **Norma Regulamentadora NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI)**, aprovada pela Portaria MTP nº 672, de 08 de novembro de 2021, ou norma superveniente que venha a substituí-la, bem como aos requisitos da **ABNT NBR ISO 20347**, ou versão mais atualizada, apresentando

características técnicas equivalentes ou superiores às do CA 17137. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, cópia do Certificado de Aprovação (CA) vigente, ficha técnica do fabricante, catálogo técnico e demais documentos comprobatórios necessários para demonstrar a conformidade do produto com a NR 6 e demais normas aplicáveis. Cor: preta. Numeração: do 33 ao 46, incluindo numerações especiais quando solicitadas pela Administração. Garantia mínima: 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

FOTO ILUSTRATIVA:





Item 4: SAPATO DE SEGURANÇA IMPERMEABILIZADO
Utilização: limpeza, enfermagem, serviços de apoio hospitalar, unidades de saúde e demais ambientes

SAPATO DE SEGURANÇA IMPERMEABILIZADO: Calçado ocupacional destinado ao uso profissional contínuo por equipes de limpeza, enfermagem, serviços de apoio hospitalar, clínicas, laboratórios, unidades de saúde e demais ambientes que exijam proteção contra umidade, respingos de líquidos, agentes de limpeza e riscos de escorregamento, proporcionando conforto, higiene, segurança e durabilidade durante toda a jornada de trabalho. O calçado deverá ser confeccionado em material polimérico, EVA expandido, microfibra impermeabilizada ou material equivalente de alta resistência, totalmente impermeável, lavável, atóxico, leve e resistente à ação de água, detergentes, desinfetantes, soluções sanitizantes e demais produtos utilizados rotineiramente em ambientes hospitalares, de cozinha industrial e de limpeza profissional. O cabedal deverá possuir construção fechada, sem perfurações, com superfície lisa que facilite a higienização e impeça a absorção de líquidos, proporcionando proteção contra respingos e contato eventual com substâncias líquidas.

O forro interno, quando existente, deverá ser confeccionado em material respirável, resistente ao atrito e de fácil higienização, contribuindo para o conforto térmico e controle da umidade. A palmilha deverá ser anatômica, removível, antibacteriana, com tratamento antifúngico e confeccionada em EVA ou material equivalente, proporcionando absorção de impactos, conforto prolongado e redução da fadiga durante o uso contínuo. O solado deverá ser confeccionado em material antiderrapante de alta resistência, integrado ao cabedal ou injetado diretamente, apresentando as seguintes características mínimas: Resistência ao escorregamento em superfícies secas, molhadas e contaminadas por produtos de limpeza; Resistência à abrasão e ao desgaste; Resistência a óleos, gorduras e produtos químicos de uso comum em ambientes hospitalares e de limpeza; Absorção de energia na região do calcanhar; Sulcos e desenhos que favoreçam a aderência e a drenagem de líquidos; Estabilidade durante a caminhada e permanência prolongada em pé; Classificação de resistência ao escorregamento SR, SRC ou equivalente prevista na norma vigente. O calçado deverá possuir acabamento anatômico, bordas arredondadas e formato ergonômico que proporcione conforto durante longos períodos de utilização, reduzindo pontos de pressão e desconforto. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando aplicável, e atender aos requisitos da norma técnica aplicável aos calçados ocupacionais, apresentando características de segurança, conforto e desempenho compatíveis com o uso profissional. O acabamento deverá ser uniforme, sem rebarbas, rachaduras, deformações ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam sua funcionalidade, segurança ou durabilidade.

Cor: branca, preta ou outra definida pela Administração. Numeração: do 33 ao 46, incluindo numerações especiais quando solicitadas pela Administração. Garantia mínima: 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

FOTO ILUSTRATIVA



Item 5: BOTA DE SEGURANÇA TIPO BOTINA EM COURO
Utilização: atividades operacionais, de manutenção, operação de máquinas, equipamentos e serviços gerais

BOTA DE SEGURANÇA TIPO BOTINA EM COURO: Calçado de segurança tipo botina, destinado ao uso profissional contínuo em atividades operacionais, manutenção, operação de máquinas e equipamentos, serviços gerais, almoxarifado e demais atividades sujeitas aos riscos mecânicos identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), proporcionando conforto, segurança, durabilidade e proteção durante toda a jornada de trabalho. A botina deverá ser confeccionada em couro bovino curtido ao cromo ou material equivalente de alta resistência, na cor preta, resistente à abrasão, ao desgaste e às condições normais de uso profissional. O cabedal deverá possuir acabamento de qualidade superior, com costuras executadas em fio de nylon de alta tenacidade, garantindo maior resistência mecânica e durabilidade. O fechamento deverá ser por elástico lateral recoberto, proporcionando facilidade de calce, conforto, praticidade e ajuste adequado aos pés, sem comprometer a segurança do usuário durante a utilização. O calçado deverá possuir biqueira de segurança em composite, policarbonato, fibra de vidro ou aço, resistente a impacto mínimo de 200 Joules e compressão mínima de 15 kN, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. O colarinho deverá ser do tipo meia-lua, confeccionado em vaqueta soft ou material equivalente, acolchoado com espuma de engenharia resistente a impactos, proporcionando conforto e proteção adicional na região do tornozelo. O contraforte deverá ser confeccionado em material termoconformado de alta resistência, recoberto com couro, garantindo estabilidade e suporte ao calcanhar. O forro interno deverá ser integral, confeccionado em não tecido ou material equivalente, respirável e resistente ao atrito. O forro da gáspea deverá ser em não tecido, contribuindo para maior conforto térmico e absorção da umidade. A palmilha de montagem deverá ser fixada pelo sistema Strobel, proporcionando maior flexibilidade e resistência estrutural ao calçado. A palmilha interna deverá ser anatômica, removível, antibacteriana e confeccionada em EVA ou material equivalente, oferecendo absorção de impactos, conforto prolongado e redução da fadiga durante o uso contínuo.

O solado deverá ser bidensidade, constituído por duas camadas de poliuretano (PU) expandido, injetado diretamente ao cabedal. A entressola deverá possuir composição mais macia e leve, destinada à absorção de impactos e maior conforto ao usuário. A camada externa, em contato com o solo, deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, abrasão e deformações decorrentes do uso contínuo. O solado deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Sistema antitorção; Venezianas antiderrapantes; Ventosas para aumento da aderência ao solo; Resistência ao escorregamento em superfícies secas e molhadas; Resistência a óleo combustível e hidrocarbonetos (FO); Absorção de energia na região do calcanhar; Estabilidade durante a caminhada; Classificação de resistência ao escorregamento SR, SRC ou equivalente prevista na norma vigente; Resistência à abrasão e ao desgaste. O calçado deverá possuir cano curto, com altura aproximada de 15 cm, acabamento industrial de alta qualidade, ausência de defeitos de fabricação, rebarbas ou deformações, bem como uniformidade entre os pares fornecidos. O produto deverá possuir Certificado de

Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo integralmente aos requisitos de proteção previstas na NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, devendo proteger o trabalhador contra os riscos mecânicos decorrentes da operação, manutenção, inspeção e intervenção em máquinas e equipamentos. O calçado deverá atender aos requisitos da ABNT NBR ISO 20345 ou norma superveniente, com proteção para impacto e compressão na região dos dedos, sendo aceitos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas neste termo. Conformidade do produto com a NR 12 e demais normas aplicáveis. Cor: preta. Numeração: do 33 ao 46, incluindo numerações especiais quando solicitadas. Garantia mínima: 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

FOTO ILUSTRATIVA:



Item 6: BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE PROTEÇÃO
Utilização: construção civil, manutenção, obras, serviços operacionais, almoxarifado, logística

BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE PROTEÇÃO: calçado de segurança tipo botina, destinado ao uso profissional contínuo em atividades da construção civil, manutenção, obras, serviços operacionais, almoxarifado, logística e demais atividades sujeitas a riscos de impacto, compressão e queda de objetos, proporcionando segurança, conforto, durabilidade e proteção durante toda a jornada de trabalho. A botina deverá ser confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, tipo vaqueta, ou material equivalente de alta resistência, na cor preta ou outra definida pela Administração, resistente à abrasão, rasgamento, flexão e desgaste decorrente do uso contínuo. O cabedal deverá possuir costuras reforçadas em fio de nylon de alta tenacidade, garantindo elevada resistência mecânica e durabilidade. O fechamento deverá ser por elástico lateral recoberto ou cadarço, conforme definido pela Administração, proporcionando ajuste adequado, conforto e segurança ao usuário. A botina deverá possuir biqueira de segurança em aço, composite, policarbonato ou fibra de vidro, resistente a impacto mínimo de 200 Joules e compressão mínima de 15 kN, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. O colarinho deverá ser acolchoado, proporcionando conforto e proteção à região do tornozelo. O contraforte deverá ser confeccionado em material termoconformado de alta resistência, garantindo estabilidade e suporte ao calcanhar. O forro interno deverá ser confeccionado em material respirável e resistente ao atrito, contribuindo para o conforto térmico e absorção da umidade. A palmilha de montagem deverá ser fixada pelo sistema Strobel ou equivalente, proporcionando flexibilidade e resistência estrutural. A palmilha interna deverá ser anatômica, removível, antibacteriana e confeccionada em EVA ou material equivalente, proporcionando absorção de impactos, conforto prolongado e redução da fadiga durante o uso contínuo. O solado deverá ser bidensidade, confeccionado em poliuretano (PU) ou material equivalente, injetado diretamente ao cabedal, antiderrapante, resistente à abrasão e ao desgaste, possuindo, no mínimo, as seguintes características: Resistência ao escorregamento em superfícies secas e molhadas; Classificação SR, SRC ou equivalente prevista na norma vigente; Resistência a óleo combustível (FO); Resistência a hidrocarbonetos; Absorção de energia na região do calcanhar; Sistema antiderrapante; Estabilidade durante a caminhada; Resistência à abrasão e ao desgaste. O calçado deverá possuir acabamento industrial de alta qualidade, ausência de defeitos de fabricação, rebarbas, fissuras ou deformações, assegurando uniformidade entre os pares fornecidos. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo integralmente aos requisitos da NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI). O calçado deverá ser adequado às atividades previstas na NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, especialmente para proteção contra impactos, compressão e queda de materiais, atendendo aos requisitos da

norma ABNT NBR ISO 20345 ou versão superveniente. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, cópia do Certificado de Aprovação (CA) vigente, ficha técnica do fabricante, catálogo técnico e demais documentos comprobatórios da conformidade do equipamento. Cor: preta ou outra definida pela Administração. Numeração: do 33 ao 46, incluindo numerações especiais quando solicitadas pela Administração. Garantia mínima: 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

FOTO ILUSTRATIVA:



Item 7: GALOCHA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL
Utilização: limpeza, saneamento, manutenção, serviços gerais, cozinha, jardinagem, áreas úmidas.

GALOCHA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL: calçado de segurança tipo galocha, destinado ao uso profissional contínuo em atividades de limpeza, saneamento, manutenção, serviços gerais, cozinha industrial, manipulação de alimentos, jardinagem, áreas úmidas e demais atividades que exijam proteção dos pés contra umidade, respingos, resíduos, agentes químicos de baixa agressividade e riscos ocupacionais compatíveis com a atividade desenvolvida, proporcionando segurança, conforto, higiene e durabilidade durante toda a jornada de trabalho. A galocha deverá ser confeccionada em PVC (policloreto de vinila), borracha nitrílica, EVA expandido impermeável ou material polimérico equivalente de alta resistência, flexível, lavável, atóxico e resistente à ação da água, detergentes, desinfetantes, gorduras, óleos vegetais e demais agentes normalmente encontrados nas atividades de trabalho. O cano deverá ser médio, com altura mínima de 20 cm e máxima de 25 cm, medida a partir da base do solado até a extremidade superior do cano, proporcionando proteção adequada da região do tornozelo e da parte inferior da panturrilha, sem comprometer a mobilidade e o conforto do usuário. O produto deverá possuir construção inteiriça, impermeável e sem emendas suscetíveis a infiltrações, garantindo proteção contra a penetração de líquidos e facilitando os procedimentos de higienização e desinfecção. O revestimento interno deverá possuir acabamento que minimize atritos e favoreça o conforto térmico. A palmilha deverá ser anatômica, removível, antibacteriana e confeccionada em EVA ou material equivalente, proporcionando absorção de impactos, conforto prolongado e redução da fadiga. O solado deverá ser antiderrapante, integrado ao corpo da galocha, resistente à abrasão e ao desgaste, apresentando, no mínimo, as seguintes características: Resistência ao escorregamento em superfícies secas e molhadas; Classificação de resistência ao escorregamento SR ou equivalente prevista na norma vigente; Resistência à abrasão e ao desgaste; Resistência a óleos e gorduras de origem animal e vegetal; Sulcos que favoreçam a drenagem de líquidos; Absorção de energia na região do calcanhar; Estabilidade durante a caminhada; Aderência adequada em pisos lisos, úmidos ou escorregadios. O acabamento deverá apresentar uniformidade, ausência de bolhas, fissuras, deformações, rebarbas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a segurança, funcionalidade ou durabilidade do produto.O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo integralmente aos requisitos da NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando aplicável à atividade desempenhada. Como requisito mínimo de desempenho, o produto deverá atender à ABNT NBR ISO 20347 ou norma técnica superveniente aplicável. Cor: branca, preta ou outra definida pela Administração. Numeração: do 33 ao 46, incluindo

numerações especiais quando solicitadas pela Administração. Garantia mínima: 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

FOTO ILUSTRATIVA:





Item 8: SAPATO DE SEGURANÇA TIPO CLOG (ESTILO CROC)
Utilização: enfermeiros, técnicos de enfermagem, médicos, auxiliares de saúde, equipes de higienização.

SAPATO DE SEGURANÇA TIPO CLOG (ESTILO CROC): calçado ocupacional destinado ao uso profissional contínuo por enfermeiros, técnicos de enfermagem, médicos, auxiliares de saúde, equipes de higienização hospitalar, clínicas, laboratórios, unidades de pronto atendimento e demais ambientes assistenciais, proporcionando conforto, higiene, segurança e ergonomia durante toda a jornada de trabalho. O calçado deverá ser do tipo clog anatômico (estilo Croc profissional), confeccionado em EVA expandido, polímero de alta tecnologia, material termoplástico ou equivalente, de alta resistência, leve, flexível, impermeável, lavável e atóxico, adequado para ambientes hospitalares e assistenciais. O cabedal deverá possuir construção fechada na região frontal, protegendo os dedos contra respingos e pequenos impactos acidentais, com superfície lisa e de fácil higienização. Não deverá possuir costuras, emendas ou componentes que dificultem os processos de limpeza e desinfecção. O calçado deverá possuir tira traseira móvel para ajuste ao calcanhar, garantindo maior estabilidade durante a caminhada e evitando o desprendimento involuntário do pé durante as atividades laborais. A palmilha deverá ser anatômica, removível ou integrada ao calçado, com propriedades de absorção de impacto, conforto prolongado e distribuição uniforme da pressão plantar, reduzindo a fadiga decorrente do uso contínuo. O material deverá apresentar propriedades antibacterianas ou permitir higienização e desinfecção frequentes sem perda de suas características físicas e mecânicas. O solado deverá ser antiderrapante, integrado ao corpo do calçado, resistente à abrasão e ao desgaste, possuindo, no mínimo, as seguintes características: Resistência ao escorregamento em superfícies secas e molhadas; Resistência a produtos de limpeza e desinfecção hospitalar; Absorção de energia na região do calcanhar; Estabilidade durante a caminhada e permanência prolongada em pé; Sulcos antiderrapantes que favoreçam a aderência em pisos lisos; Resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo; Classificação de resistência ao escorregamento SR ou equivalente prevista na norma vigente. O acabamento deverá apresentar uniformidade, ausência de deformações, rachaduras, rebarbas ou quaisquer defeitos que comprometam a segurança, o conforto ou a durabilidade do produto. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo aos requisitos da NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando aplicável à atividade desempenhada. Como requisito mínimo de desempenho, o produto deverá atender à ABNT NBR ISO 20347 ou norma técnica equivalente aplicável aos calçados ocupacionais profissionais. Cor: branca, azul, preta ou outra definida pela Administração. Numeração: do 33 ao 46, incluindo numerações especiais quando solicitadas pela Administração. Garantia mínima: 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

FOTO ILUSTRATIVA:



Item 9: BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA
Utilização: eletricista e auxiliares

BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA: calçado de segurança profissional destinado ao uso contínuo por eletricistas, técnicos de manutenção elétrica, equipes de instalações prediais e industriais, redes de distribuição, painéis elétricos e demais atividades que envolvam exposição a riscos elétricos, mecânicos e de escorregamento, proporcionando proteção, conforto, ergonomia e durabilidade durante toda a jornada de trabalho. A bota deverá ser confeccionada em couro bovino curtido ao cromo hidrofugado, microfibra de alta performance ou material tecnológico equivalente, resistente à abrasão, rasgamento, flexão e desgaste decorrente do uso contínuo. O cabedal deverá possuir acabamento de alta qualidade, com costuras reforçadas em fio de nylon de alta tenacidade e tratamento que reduza a absorção de água. O sistema de fechamento deverá ser por cadarço confeccionado em material não condutivo ou por sistema equivalente, garantindo ajuste seguro e adequado ao usuário.A bota deverá possuir biqueira de composite, fibra de vidro, policarbonato ou outro material não metálico equivalente, resistente a impacto mínimo de 200 Joules, compressão mínima de 15 Kn e suportar tensões de até 500 volts em ambiente seco, não sendo aceitas biqueiras metálicas. O equipamento deverá ser livre de componentes metálicos expostos que possam comprometer a proteção elétrica ou representar risco adicional ao usuário. O colarinho deverá ser acolchoado, proporcionando conforto e proteção adicional à região do tornozelo. O forro interno deverá ser confeccionado em material respirável, resistente à abrasão, com tratamento antibacteriano e controle de umidade. A palmilha de montagem deverá ser confeccionada em material não metálico de alta resistência. A palmilha interna deverá ser anatômica, removível, antibacteriana, com absorção de impactos e confeccionada em EVA ou material equivalente de alta performance. O solado deverá ser bidensidade, confeccionado em poliuretano (PU), TPU, borracha nitrílica ou material equivalente, injetado diretamente ao cabedal, possuindo as seguintes características mínimas: Antiderrapante; Resistência ao escorregamento classificada como SR, SRC ou superior; Resistência à abrasão e ao desgaste; Resistência a óleo combustível (FO); Resistência a hidrocarbonetos; Absorção de energia na região do calcanhar; Estabilidade durante a caminhada; Sistema antitorção; Propriedades de proteção contra risco elétrico compatíveis com a atividade profissional, comprovadas no Certificado de Aprovação (CA) e na documentação técnica do fabricante, com indicação expressa da proteção para risco elétrico. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo integralmente aos requisitos da NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI). O calçado deverá possuir proteção específica para risco elétrico, expressamente indicada no CA e na documentação técnica do fabricante, e atender à ABNT NBR ISO 20345 ou norma técnica superveniente aplicável. Cor: preta ou marrom. Numeração: do 33 ao 46, incluindo numerações especiais quando solicitadas pela Administração. Garantia mínima: 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

FOTO ILUSTRATIVA:



Item 10: BOTA DE SEGURANÇA TIPO BOTINA EM COURO
Utilização: atividades operacionais, de manutenção e serviços gerais

BOTA DE SEGURANÇA TIPO BOTINA EM COURO: Calçado ocupacional tipo botina, destinado ao uso profissional contínuo em atividades operacionais, de manutenção, serviços gerais, almoxarifado e áreas administrativas operacionais, proporcionando conforto, segurança, durabilidade e proteção durante toda a jornada de trabalho. A botina deverá ser confeccionada em couro bovino curtido ao cromo ou material equivalente de alta resistência, na cor preta, resistente à abrasão, ao desgaste e às condições normais de uso profissional. O cabedal deverá possuir acabamento de qualidade superior, com costuras executadas em fio de nylon de alta tenacidade, garantindo maior resistência mecânica e durabilidade. O fechamento deverá ser por sistema de amarração através de cadarço, composto por ilhoses metálicos, poliméricos ou passadores reforçados de alta resistência, proporcionando ajuste firme, seguro e individualizado aos pés, garantindo estabilidade durante a caminhada, melhor acomodação do calçado e segurança ao usuário durante toda a jornada de trabalho. O sistema de fechamento deverá permitir fácil regulagem, sem comprometer a resistência estrutural e a durabilidade do conjunto. O colarinho deverá ser acolchoado, confeccionado em vaqueta soft ou material equivalente, com espuma de engenharia resistente a impactos, proporcionando conforto e proteção adicional na região do tornozelo. O contraforte deverá ser confeccionado em material termoconformado de alta resistência, recoberto com couro, garantindo estabilidade e suporte ao calcanhar. O forro interno deverá ser integral, confeccionado em não tecido ou material equivalente, respirável e resistente ao atrito. O forro da gáspea deverá ser em não tecido, contribuindo para maior conforto térmico e absorção da umidade. A palmilha de montagem deverá ser fixada pelo sistema Strobel, proporcionando maior flexibilidade e resistência estrutural ao calçado. A palmilha interna deverá ser anatômica, removível, antibacteriana e confeccionada em EVA ou material equivalente, oferecendo absorção de impactos, conforto prolongado e redução da fadiga durante o uso contínuo. O solado deverá ser bidensidade, constituído por duas camadas de poliuretano (PU) expandido, injetado diretamente ao cabedal. A entressola deverá possuir composição mais macia e leve, destinada à absorção de impactos e maior conforto ao usuário. A camada externa, em contato com o solo, deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, abrasão e deformações decorrentes do uso contínuo. O solado deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: sistema antitorção; venezianas antiderrapantes; ventosas para aumento da aderência ao solo; resistência ao escorregamento em superfícies secas e molhadas; resistência a óleo combustível e hidrocarbonetos (FO); absorção de energia na região do calcanhar; estabilidade durante a caminhada; classificação de resistência ao escorregamento SR, SRC ou equivalente prevista na norma vigente; resistência à abrasão e ao desgaste. O calçado deverá possuir cano curto, com altura aproximada de 15 cm, acabamento industrial de alta qualidade, ausência de defeitos de fabricação, rebarbas ou deformações, bem como uniformidade entre os pares fornecidos.

O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo integralmente aos requisitos da Norma Regulamentadora NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI), aprovada pela Portaria MTP nº 672, de 08 de novembro de 2021, ou norma

superveniente que venha a substituí-la, bem como aos requisitos da ABNT NBR ISO 20347, ou versão mais atualizada, apresentando características técnicas equivalentes ou superiores às do CA 17137. Conformidade do produto com a NR 6 e demais normas aplicáveis.
Cor: preta ou marrom. Numeração: do 33 ao 46, incluindo numerações especiais quando solicitadas pela Administração. Garantia mínima: 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

FOTO ILUSTRATIVA:





ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 028/2026

EDITAL Nº 042/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, juntamente com os documentos referentes à habilitação, em arquivo único, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Documentos Complementares" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bll.org.br/), com posterior encaminhamento do original, daqueles documentos que não puderem ser autenticados por vias digitais – desde que solicitado pelo Pregoeiro – por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.525-007, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, observando o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da realização do Pregão.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2.1.1 Os documentos descritos nas alíneas **"a"** e **"b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

1.2.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF Nº 358, de 5 de setembro de 2014);

d) A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei Nº

8.036, de 11 de maio de 1990.

g) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

1.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

A qualificação econômico-financeira limitar-se-á à documentação abaixo indicada, destinada à verificação da aptidão econômico-financeira mínima da licitante para assumir as obrigações decorrentes do fornecimento, sem exigência de índices contábeis ou capital mínimo.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.2.4 - Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento anterior de calçados de segurança, calçados ocupacionais ou produtos similares, com características compatíveis com o objeto desta licitação.

1.3. DECLARAÇÕES

1.3.1. Declaração unificada, conforme modelo disponível no Anexo VI do Edital, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei Nº 14.133/2021;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão da contratação, nem possui relação que configure impedimento nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão;

1.3.2. Apresentar devidamente preenchido o Termo de Apresentação da Empresa – Ficha Cadastral, Anexo IX, para fins de elaboração do Contrato.

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.5. Nos termos do Art. 64 da Lei Nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não

será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

1.11. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 028/2026
EDITAL Nº 042/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto da presente licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. **PROPOSTA: R$ (Por extenso)**.

CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO

Junto à Proposta Readequada, que deverá ser enviada no prazo mínimo de até 02 (duas) horas após a sessão, de acordo com a solicitação do Pregoeiro, deverá ser também encaminhado via e-mail **cópia de material divulgado pelo fabricante contendo descrições técnicas** que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação.
O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de três casas decimais.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia dos itens fornecidos deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
01	SAPATO DE SEGURANÇA	UND.	100			
02	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC IMPERMEÁVEL	UND.	100			
03	BOTA DE SEGURANÇA TIPO BOTINA EM COURO	UND.	130			
04	SAPATO DE SEGURANÇA IMPERMEABILIZADO	UND.	130			
05	BOTA DE SEGURANÇA TIPO BOTINA EM COURO	UND.	130			
06	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE PROTEÇÃO	UND.	80			
07	GALOCHA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL	UND.	130			
08	SAPATO DE SEGURANÇA TIPO CLOG (ESTILO CROC)	UND.	100			
09	BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UND.	10			
10	BOTA DE SEGURANÇA TIPO BOTINA EM COURO	UND.	100			

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 028/2026

EDITAL Nº 042/2026

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL "BLL"

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nascimento:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail (_____) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, a fim de receber os editais	

***O e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa.**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
   i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
   ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
   iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL", dos quais declara ter pleno conhecimento;
   iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**

4. **O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do regulamento.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
03	**Operadores**	
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

CUSTO PELA UTILIZACÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASAe OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____/_____ de _____ 20_____.

_____

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 028/2026
EDITAL Nº 042/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, inscrição estadual Nº _____, com sede ____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de ____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, **DECLARAMOS**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

2) Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026 da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar o objeto com qualidade, sob as penas da Lei.

4) Declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

5) Declara, nos termos do inciso IV do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declara, nos termos do inciso XVI do Art. 92, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que se compromete a manter durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, instaurada pelo Município de Monteiro Lobato, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão da contratação, nem possui relação que configure impedimento nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8) Declara, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de que nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta licitante não foi condenada judicialmente,

com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 028/2026
EDITAL Nº 042/2026

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

A empresa / sociedade, _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD) que:

1. Protegeremos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.

3. Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5. Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, será mantido em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 028/2026
EDITAL Nº 042/2026

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº ___.___.___/_____-___, sediada (Endereço Completo):

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de _____ ME ou EPP (especificar o enquadramento da empresa), para efeito do disposto na LC Nº 123/2006.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 028/2026
EDITAL Nº 042/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 293/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 028/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 042/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO,** Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 46.643.482/0001-07, com sede na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Bairro Centro, Monteiro Lobato/SP, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade RG Nº SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob Nº , brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, na , Nº , Bairro , doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: .....
Endereço: ....., **Nº** ....., **Bairro:** ....., ..., **CEP:** .....
E-mail: ..... **- Tel.:** .....
CNPJ: ..... **- I. E.:** .....
Representante Legal: .....
CPF: ..... **- RG:** .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALÇADOS DE SEGURANÇA, DESTINADOS À PROTEÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA
2.1. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento (pedido e empenho), em conformidade com o Termo de Referência.

2.1.1. Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
c) o item e a quantidade solicitada;
d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou correção, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser renovado, nos termos do Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT Nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição do objeto, quantidades fornecidas, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no *Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026* e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021.

7.2. O descumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará a DETENTORA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções cabíveis previstas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo do cancelamento do registro, quando cabível, nos termos do Edital, desta Ata e da regulamentação municipal aplicável.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente devidamente justificado, a Detentora deverá solicitar, por escrito e antes do término do prazo originalmente estabelecido, eventual prorrogação do prazo de entrega, que ficará condicionada à análise e aceitação da Administração. O descumprimento do prazo de entrega, sem prorrogação previamente aceita pela Administração, sujeitará a Detentora às sanções e demais providências previstas nesta Ata, no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.3. Recusar-se a celebrar a Ata no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o *Edital do Pregão Nº XXX/2026* com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP.
10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2026.

_____
EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

DETENTORA:

_____
EMPRESA
CNPJ Nº
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00X/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALÇADOS DE SEGURANÇA DESTINADOS À PROTEÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções Nº 001/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução Nº 11/202).*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00X/2026

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALÇADOS DE SEGURANÇA DESTINADOS À PROTEÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO PC-03 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00X/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALÇADOS DE SEGURANÇA DESTINADOS À PROTEÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

NOME	Edmar José de Araújo
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº / CPF Nº	
ENDEREÇO (*)	
TELEFONE	
E-MAIL	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2026.

RESPONSÁVEL:

_____

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO.

ANEXO X

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 028/2026

TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA - (FICHA CADASTRAL)

Dados da Empresa:

Razão Social:_____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____ **I. E:** _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

_ _____

Nº: _____, **Complemento:**_____

Bairro: _____, **Cidade:** _____

Estado: _____, **CEP:** _____ - _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

Dados do Representante Legal que assinará a Ata de Registro de Preços:

Nome:_____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ **Nacionalidade:** _____

CPF Nº: _____ **R.G:** _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _____

_____**Nº:** _____, **Complemento:** _____

Bairro: _____, **Cidade:** _____

Estado: _____, **CEP:** _____ - _____

Dados dos Sócios:

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

CPF Nº: _____ **R.G Nº:** _____

E-mail: _____

Percentagem de participação dos sócios no capital da empresa: _____

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERÊNCIA AO SÓCIO ADMINISTRADOR DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA.